



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação pública b4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, do município de Areias - SP, conforme descritas no termo de referência anexo I.

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DATA DE ABERTURA 04/01/2023 às 11:00 horas.**

### **1. DA ÁREA REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Finanças

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual “Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação pública b4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital.

### **3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. Qualquer interessado poderá, através do e-mail [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br), solicitar esclarecimentos deste certame em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

3.2. As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



**3.3.** Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

**4.2.1.** Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.1.1.** A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao agente de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (súmula 50 do TCESP);

**4.2.2.** Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

**4.2.4.** Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

**4.2.5.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

**4.3.** A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Horário de credenciamento: Até às **11:00 horas** do dia **04/01/2023**.

**5.2.** O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários



poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo II.

**5.3.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.3.2.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.6.** A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

**5.7.** Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Deverão ser entregues os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” E “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, até as 11:00 horas, do dia 04/01/2023 no setor de protocolo (1º andar) e abertura da sessão será às 11:00 horas do mesmo dia.

**6.1.1.** Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

**6.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

6.2. A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3. Os preços serão fixos durante a validade da proposta.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6. A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no Anexo I, deste edital;

7.7. As descrições dos itens e dos implementos cotados que não constarem, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.8. O licitante fica alertado que se trata de registro de preço, pelo que o objeto estimado poderá ser solicitado em quantidade inferior ou mesmo superior, sem qualquer limite de percentual.

7.9. A licitante detentora da proposta de menor preço por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br) sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1.** O envelope nº. 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.5, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

**8.1.2.** Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

**8.1.3.** O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

**8.1.4.** Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

**8.1.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

a. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Certidão Negativa de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c. Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e. Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal ou alvará de funcionamento, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

#### **8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 00/00/00, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76:

a.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III. As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV. Empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Areias-SP:

a.3.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa, através da apresentação conforme **MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONOMICA FINANCEIRA**, das demonstrações abaixo indicadas e calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado, assinada pelo representante legal da empresa e pelo representante contábil. Ambas com firma reconhecida:

Índice de Liquidez Geral, sendo:

*Solicitado*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \text{ (maio ou igual a um)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \text{ ( maior ou igual a um)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

a.3.2. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem divergentes aos solicitados;



**a.3.3.** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 8.4.1 - Balanço Patrimonial;

**a.3.4.** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

**b.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame, podendo ser aceita a certidão expedida pelo TJDFT (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios), devidamente válida.

## **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, e de seu(s) responsável (is) técnico (s), necessariamente "ENGENHEIRO ELETRICISTA", no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação.

**b.** Atestado (s) em nome do Licitante, equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional.

**b.1.** Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservado a Prefeitura Municipal de **Areias - SP** a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 43, parágrafo 3º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

**b.2.** O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

**c.** Atestado (s), emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), do (s) profissional (is) de nível superior detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade



técnica por execução, obedecidas as disposições da alínea b a seguir, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea c adiante que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

**c.1.** A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de serviços, a saber:

- Coordenação
- Direção
- Execução
- Fiscalização
- Supervisão

**c.2.** O profissional citado no atestado técnico deverá, fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de realização da Sessão Pública do Pregão, na condição de:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor, ou
- Autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- A condição informada deverá ser, obrigatoriamente, comprovada por meio de documentação pertinente.

**d.** Comprovações emitidas por Concessionárias de Energia Elétrica e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que, ateste(m) que a empresa e o profissional(is) já participou(aram) em processos administrativos de Revisão/Recuperação e Adequação das Contas de Energia Elétrica, em que a proponente atuou diretamente perante as Concessionárias de Energia Elétrica e perante a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**e.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta Licitação sendo necessariamente engenheiro(s) eletricitista(s), com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação - o(s) qual(is) apresentará(ão) Declaração de Indicação do Responsável Técnico, modelo estabelecido no "Anexo VII" deste Edital.

**e.1.** O (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) em "e." deverá ser o detentor do (s) atestado (s) referido (s) no subitem "c." anterior.

#### **8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA TODOS OS LICITANTES, CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS:**

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de



empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

c) Declaração da licitante, de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente (conforme modelo anexo);

**8.7.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**8.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.8.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**8.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-empendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

**8.10.** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

**8.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.13.** O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

**8.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7.** e **15.8.** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.17.** Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.18.** Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.19.** Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.



**8.20.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** Após encerrar o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

### **9.2. Classificação das Propostas Comerciais**

**9.2.1.** As Propostas Comerciais serão Analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b. apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

**9.2.3.** O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.4.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem.

**9.2.5.** o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.6.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.2.7.** Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

### **9.3. Lances Verbais**

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



9.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. As propostas serão separadamente Item por Item.

9.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

#### 9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,



intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

**10.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças

33.90.30.99 - Outros serviços de pessoa jurídica

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Para o pagamento até o dia **20**, as Notas Fiscais devem ser

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

**13.2.** As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

**13.4.** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

**13.5.** Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

## **14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no presente instrumento e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviço(OS), de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**14.2.** Os custos de execução correrão por conta da contratada, salvo os previstos no termo de referência.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

**15.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**15.5** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de



acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços.
- c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento.
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- e) ANEXO V - Modelos de declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração para ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Modelo de declaração de Indicação do Responsável Técnico.
- h) ANEXO VIII - Modelo de demonstrativo da Capacidade Econômica Financeira.
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

**16.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.3.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**16.5.** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.6.** Este edital estará disponível no endereço, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo VI**, para



eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 14 de dezembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação pública b4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, do município de Areias - SP, conforme descritas no termo de referência anexo I.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1. Considerando a necessidade permanente de manter e buscar ampliação de suas receitas, a Administração Municipal pesquisa continuamente alternativas para cumprir seus objetivos, em todas as possibilidades, inclusive a presente quanto à eventualidade de estar pagando além do devido à empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica às unidades de consumo sob sua responsabilidade;

2.2. Se houver consumo indevido por erros de medição ou de tarifação a maior, convém à Administração Municipal providenciar a regularização imediatamente, pois ao contrário estaria incorrendo em prejuízos ao erário, infelizmente com informações a respeito se tornando conhecidas somente agora;

2.3. Pretende-se com os serviços objeto deste termo, aferir e adequar todas as Unidades Consumidoras de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, propondo se for o caso acionar administrativamente a concessionária de energia elétrica para que faça a devida adequação nas contas de energia e conseqüentemente devolva ao Município os valores cobrados a maior, bem como, após os estudos técnicos necessários, de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, levar proposições de ações efetivas para redução no consumo de energia elétrica.

2.4. Infelizmente, a realidade tem mostrado que nem sempre as concessionárias vêm obedecendo e respeitando as leis do país. Após a privatização de diversas concessionárias do serviço, constatou-se uma série de aumentos de tarifas, além da ausência de critérios para se definir critérios de enquadramento das Unidades Consumidoras. Ou seja, as empresas não têm desempenhado as funções necessárias para a concreta universalização dos serviços.

2.5. Considerando que a maioria das Prefeituras não possui servidores suficientes e com conhecimento técnico para realizar referido trabalho, e considerando que não haverá nenhum prejuízo ao erário público, uma vez que os serviços a serem contratados serão



pagos mediante entrada de dinheiro ao cofre público da Prefeitura, ou seja, a empresa contratada somente receberá após o retorno financeiro para a Prefeitura, justifica-se esta contratação.

### **3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.**

3.1. Aferir e adequar todas as Unidades Consumidoras de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, propondo se for o caso acionar administrativamente a concessionária de energia elétrica para que faça a devida adequação nas contas de energia e conseqüentemente devolva ao Município os valores cobrados a maior, bem como, após os estudos técnicos necessários, de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, levar proposituras de ações efetivas para redução no consumo de energia elétrica.

3.1.1. Caso haja ressarcimento de valores e a devida adequação mensal nas contas de Energia Elétrica, a PROPONENTE vencedora deverá certificar-se de que a Concessionária de Energia manterá a redução durante a vigência do contrato.

3.2. Examinar e verificar os contratos de Iluminação Pública conferindo potência instalada/potência faturada contratos de alta tensão e Cosip de acordo com a atual Legislação geral e específica, inclusive Portarias e Resoluções da ANEEL e homologações tarifárias da distribuidora local.

3.3. Assessorar e auxiliar na elaboração da resposta a Comunicação ou Notificação de Diferenças a Pagar por Recontagem de Pontos da Iluminação Pública;

3.4. Disponibilização de profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados e para a confecção de relatórios.

3.5. Conforme a restituição ou compensação ocorrer a contratante emitira relatório identificando a UC - Unidade Consumidora, atestando o valor recebido ou compensado.

### **4. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS**

4.1. Relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados.

### **5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

5.1. A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, na conta da Natureza de Despesa 33.90.39, dentro do exercício corrente.

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1. Ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

7.2. Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

### **8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1. A remuneração dos serviços executados fica exclusivamente condicionada ao êxito na execução dos trabalhos, ou seja, a efetiva recuperação ou compensação de valores em

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



favor da fazenda pública, sendo que no caso de não obtenção de sucesso na execução a mesma ficará com o ônus do contrato;

8.2. os pagamentos dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento do valor a ser definido por ocasião da abertura das proposta de preço deste certame licitatório, para cada R\$ 1,00 (um real) que for recuperado ou compensado em favor da CONTRATANTE.

8.3. A remuneração será devida a partir do valor recuperado ser depositado na conta indicada pela prefeitura municipal de Areias ou, após a comprovação de fatura atual executada dentro do próprio ciclo desde que haja comum acordo entre a contratante, prefeitura e concessionária. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente do custo de execução do serviço, a remuneração será devida tão logo se obtenha o resultado.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

9.1. A empresa licitante deverá ter registro no CREA e possuir em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) Engenheiro Eletricista responsável pela empresa, (com registro no CREA). Este Engenheiro Eletricista será o responsável pelos serviços prestados e também estará incumbido pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

9.2. Atestado (s) em nome do Licitante, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, com o objetivo equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional.

Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservado a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, parágrafo 3º.

Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

o (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

Identificação da pessoa jurídica emitente;

Nome e cargo do signatário;

Endereço completo do emitente;

Objeto contratual;

Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

9.3 Atestado (s), emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público, equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), do (s) profissional (is) de nível superior detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica por execução, obedecidas as disposições da alínea a) a seguir, comprovando que a empresa e o profissional já participaram de processos administrativos em outros órgãos públicos para a redução em contas de energia elétrica e



recuperação de valores cobrados indevidos de contas de Energia Elétrica, em que a proponente e o Profissional atuaram diretamente perante a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

o (s) profissional (is) deverá (ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de realização da Sessão Pública do Pregão, na condição de:

Empregado;

Sócio;

Diretor, ou

Autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada por meio de documentação pertinente.

## **10. DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS RELATIVOS.**

10.1. Considerando o caráter “*ad exitum*” da futura e eventual contratação dos serviços, onde o processo licitatório apura o preço dos serviços, que o licitante vencedor receberá apenas sobre os valores recuperados ou compensados, e ainda a natureza *intuito personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa (ANEXO.....) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

10.2. Considerar que diante da natureza continuada dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

10.3 Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

10.4. Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a **PREFEITURA** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.



11.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

11.6. A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.7. O **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento, observado:

11.7.1. Os pagamentos serão efetuados a partir de 10 (dez) dias após o depósito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Areias dos valores recuperados ou compensados, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Departamento de Finanças, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

10.7.2. A **PROPONENTE** vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **PROPONENTE** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

## 11. VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Parcela sobre cada R\$ 1,00 (Um real) recuperado ou compensado aos cofres públicos
01	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação pública b4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, do município de Areias - SP, conforme descritas no termo de referência anexo I	01	( ) em algarismo e por extenso

## 12. DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. São responsabilidades da contratada:

12.1.1. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.



12.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço.

12.1.3. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4. Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do MUNICÍPIO.

12.1.5. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços.

12.1.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para os servidores do MUNICÍPIO.

12.1.7. Responsabilizar-se por todo serviço técnico, até o final de suas ações.

12.1.8. Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.1.9. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

12.1.10. Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação, ressalvadas as hipóteses em que tiver autorização expressa e formal do MUNICÍPIO.

12.1.11. Indicar apenas funcionários altamente qualificados e de reputação ético profissional para o exercício das tarefas.

12.2. São responsabilidades da Contratante:

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação.

12.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada.

12.2.4. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas.

12.2.7. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

12.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Areias-SP, 14 de dezembro de 2022.



**ANEXO II**

**Formulário Padrão de Proposta de Preços**  
(preencher em papel timbrado)

**A**  
**Prefeitura Municipal de Areias - SP**

**Pregão Presencial nº 030/2022 - Registro de Preço**

**Processo Licitatório nº 158/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**UF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**OBJETO:** “Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”

**1 - VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Parcela sobre cada R\$ 1,00 (Um real) recuperado ou compensado aos cofres públicos
------	---------------	--



01	“Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.	R\$ 0,00 (        )
----	--	------------------------

**OBS:** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2 - **PREÇO UNITÁRIO:** discriminado em Planilha.

3 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

4 - **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

-----, -- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO III**

**Minuta de Carta de Credenciamento**  
(preencher em papel timbrado)

**A**  
**Prefeitura Municipal de Areias - SP**

**Pregão Presencial nº 030/2022 - Registro de Preço**  
**Processo Licitatório nº 158/2022**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

Indicamos o (a) Sr. (a), ..... portador da cédula de identidade nº ..... e CPF sob nº ....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

**Razão Social:**  
**Nome Fantasia:**  
**CNPJ nº:**  
**Endereço:**  
**Município:**  
**CEP:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

Atenciosamente,

-----, -- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



## ANEXO IV

**Modelo da Declaração**  
(Empregador Pessoa Jurídica)  
(preencher em papel timbrado)

**A**  
**Prefeitura Municipal de Areias - SP**

**Pregão Presencial nº 030/2022 - Registro de Preço**  
**Processo Licitatório nº 158/2022**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 030/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

-----, -- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (preencher em papel timbrado)

A  
Prefeitura Municipal de Areias - SP

Pregão Presencial nº 030/2022 - Registro de Preço  
Processo Licitatório nº 158/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, -- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

(preencher em papel timbrado)

A

Prefeitura Municipal de Areias - SP

Pregão Presencial nº 030/2022 - Registro de Preço

Processo Licitatório nº 158/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual “Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência” deste edital em atendimento as Secretarias Municipais de Finanças e Orçamentos.

(nome/razão social).....  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....  
e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 030/2022, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

-----, -- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



CPF:  
CNPJ da empresa

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICA (preencher em papel timbrado)

A  
Prefeitura Municipal de Areias - SP

Pregão Presencial nº 030/2022 - Registro de Preço  
Processo Licitatório nº 158/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na rua/av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
- fone: \_\_\_\_\_, DECLARA e indica \_\_\_\_\_ (Nome do Profissional) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira e registro no CREA nº \_\_\_\_\_ como Responsável Técnico  
pelos trabalhos objeto deste processo licitatório em referência.

-----, -- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



## ANEXO VIII

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA (preencher em papel timbrado)

A  
Prefeitura Municipal de Areias - SP

Pregão Presencial nº 030/2022 - Registro de Preço  
Processo Licitatório nº 158/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

### QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA (Deverá ser anexado o Balanço do último Exercício Social Exigível)

QUADRO 01		
QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO  AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$	LG = $\frac{AC + LP}{PC + ELP}$ LG =  SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$ SG =  LC = $\frac{AC}{PC}$ LC =	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
DATA:	NOME DA FIRMA:	

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de ----- de 2022.

Representante Legal Empresa

Representante Contábil

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



Nome ou Carimbo da Empresa

N° de Registro perante o CRC

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PROCESSO LICITATORIO 158/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

#### **Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:**

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na Praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxx, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

#### **Clausula Primeira - Do Objeto**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual “Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.**

#### **Clausula Segunda - Da Vigência.**

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Clausula Terceira - Da Gerencia Da Presente ATA de Registro de Preço.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

Clausula Quarta - Do Item.

4.1 O Item, a especificação e o preço unitário que está registrado nessa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicado na tabela abaixo:

4.2. Os valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos mediante **apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Clausula Quinta - Da Execução Do objeto.

5.1. A quantidade descrita acima é meramente estimativa, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. O serviço devesa obedecer a exigências legais, normas, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.

Clausula Sexta - Das Condições de Fornecimento

6.1. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal e equipamentos e também por danos ou defeitos que os equipamentos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

Clausula Setima - Das Obrigações da Contratada.

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois)**



dias, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos serviços nos prazos e condições estabelecidas no anexo I - Termo de Referência do edital;

**7.4.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.6.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1., ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 9 do anexo I - Termo de Referência do Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 9 do anexo I - Termo de Referência do Edital.

**7.9.** Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

**Clausula Oitava - Das Obrigações da Contratante.**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

**Clausula Nona - Do Pagamento.**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964 efetuados em até 20 (vinte) dias após o depósito na conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS - SP** dos valores recuperados e ou compensados, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Departamento de Finanças e Orçamentos, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, deste edital, após

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o OBJETO.

#### Clausula Décima - Do Reajuste De Preço.

**10.1.** O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preço registrado que sofrer revisão não poderá ultrapassar os preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

#### Clausula Décima Primeira - Do Cancelamento Do Registro De Preço.

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades



previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Clausula Décima Segunda - Das Incidências Fiscais, Encargos, Seguro, ETC.

**12.1.** Os preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

Clausula Décima Terceira - Das Penalidades.

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.



Clausula Décima Quarta - Dos Ilícitos Penais.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

Clausula Décima Quinta - Do Recurso Orçamentário.

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;**

Clausula Décima Sexta - Das Disposições Finais.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 023/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Clausula Décima Setima - Do Foro

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

Clausula Décima Oitava - Das Disposições Finais

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

---

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)



**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO 158/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Areias/SP  
**Contratada:**

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e clausulas que seguem:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, regido pelo Decreto Municipal 13/2010, de 08 de março de 2010, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

**Clausula Primeira - Do Objeto**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual “Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação**



Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

.

#### Clausula Segunda - Da Duração do Contrato

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, ou até a entrega total do objeto licitado.

#### Clausula Terceira - Do Preço

3.1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

#### Clausula Quarta - Das Condições de Pagamento

4.1. O valor da aquisição ora contratada está orçado em R\$ .....(.....) conforme proposto pela contratada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2022, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos serviços, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64. Para o pagamento até o dia 20, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

4.3. As Notas Fiscais devem ser emitidas no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

4.4. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

4.5. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

#### Clausula Quinta - Das Condições de Execução

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no presente instrumento Edital e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviço (OS), de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.



5.2 Os

custos de execução correrão por conta da contratada, salvo os previstos do termo de referência.

### Clausula Sexta - Dos Recursos Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária  
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 01 - Tesouro

### Clausula Sétima - Da Responsabilidade da Contratada

7.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## Clausula Oitava - Da Responsabilidade da Contratante

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

## Clausula Nona - Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Areias/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

## Clausula Décima - Das Disposições Finais

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos/serviços até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS

#### CONTRATO Nº XX/2023

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual “Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses” onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas instalações de iluminação pública b4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital.

#### PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AREIAS.

**CONTRATADA:**

**CONTRATANTE:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de

que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Areias, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

---

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA